AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026	
REQUISITANTE	SEMAD – Sec. Municipal de Administração
OBJETO	Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e utensílios domésticos
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Data: **28 de agosto de 2026** Hora: 09 horas Local: **www.licitardigital.com.br** Data Limite Impugnação: 26/08/2026
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
FORNECIMENTO	Forma: Parcelada Prazo: 10 dias
PAGAMENTO	Forma: Ordem bancária Prazo: Em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.
EXCLUSIVIDADE	Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.
PUBLICIDADE DO EDITAL	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Site da PMRA – www.prefeiturarioacima.mg.gov.br Diário Oficial de Minas Gerais.
VALOR ESTIMADO	R$ 149.219,51 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE RIO ACIMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.312.108/0001-85, com sede na Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 31, Centro, Rio Acima/MG, CEP 34300-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 102/2026, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO,** modo de disputa **ABERTO,** em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações licitar digital **(**www.licitardigital.com.br**)**, conforme especificado no Anexo I deste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 468 de 06/02/2024, e das exigências estabelecidas neste edital

Data da sessão virtual: **30/08/2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: **www.licitardigital.com.br**

Critério de Julgamento: **Menor preço Lote**

Modo de Disputa: **Aberto**

1 - DO OBJETO

1.1.O objeto da licitação é o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e utensílios domésticos, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema https://rioacima.licitapp.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**

2.2.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.3.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e devidamente e na Plataforma de Licitações **www.licitardigital.com.br**

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário:

3.2. Os lotes desta licitação serão exclusivos para a microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.2. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

3.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

3.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.7.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

3.5.É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

3.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

3.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital**.**

3.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

4 - DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Acima, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8**.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 -DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor (unitário e total) de cada item/lote;

6.1.2. Marca, se aplicável;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7.7. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro

7.9.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

7.12. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.15. Será adotado o modo de disputa “aberto

715.1. No modo de disputa **ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.16.A etapa inicial de lances terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.18. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5 e 7.6 a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

7.20.1. Após encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor valor a fim de obter condições mais vantajosas.

7.21. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.

7.28. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.29 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.30. Será desclassificada:
a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.31. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.32. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.33. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1**.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CEIS); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CNEP).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Equipe examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.2.contiver vícios insanáveis;

8.5.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos;

8.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.8. Após etapa de lances e negociação, os lances finais de cada item, serão ajustados automaticamente pelo sistema.

8.9. Em caso de indício de inexequibilidade, de que trata o item 8.6, o licitante deverá encaminhar documentos adicionais que comprovem a exequibilidade da proposta, como orçamentos de diferentes fornecedores, notas fiscais recentes, comprovantes de custos diretos e indiretos, especificações técnicas ou outros meios idôneos a serem analisados pela Administração.

8.10. As solicitações para o envio de planilhas readequadas e demais documentos necessários à verificação da exequibilidade da proposta serão efetuados diretamente pela plataforma licitar digital, sendo aberto campo específico para anexo de documentos e atualização dos valores.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

8.11. As planilhas readequadas e os demais documentos apresentados para comprovação da exequibilidade da proposta, quando exigidos, ficarão sujeitos à análise e aprovação técnica da secretaria responsável, que avaliará a compatibilidade dos valores ofertados com os custos necessários à adequada execução do objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos documentação exigida para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Dos licitantes será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, itens de natureza similar ao do objeto desta contratação.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão de Falência emitida pelo órgão distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração cabem:
10.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 10.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. O recurso de que trata o subitem 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma http://www.licitardigital.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

13.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Será facultado ao Município de Rio Acima- MG, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.:

13.3.2. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.3. adjudicar e celebrar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

13.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5.A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, através de assinatura digital.

13.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no portal de compras.

13.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal de nº384.

15.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 384.

15.3. Extensão das penalidades
15.3.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
15.3.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
15.3.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
15.3.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

15.3.1.4. Efetuar lances e não anexar a documentação de habilitação.

16 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do servidor designado em Portaria, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Contratante**;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo Município, todas as condições pactuadas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

18.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de Rio Acima e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Acima, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Acima.

18.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

18.3. O Município de Rio Acima poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Acima.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
c) A Contratada retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Acima.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.1.1.A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

19.2. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

19.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.9. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.10. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

19.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.12.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.15. O licitante terá o prazo de até 1 (uma) hora para assinar a proposta final no sistema de pregão eletrônico.

19.16. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site Oficial do Município.

19.17. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**

19.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.prefeiturarioacima.mg.gov.br.

19.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

20 - DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo Proposta Comercial.

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de integralidade dos custos

Rio Acima, em 17 de agosto de 2026.

Fernando Paiva de Brito
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Requisitante: SEMED, SEMAD, SMDS, SMS

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e utensílios domésticos

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo a manutenção das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.
2.2. Ressalta-se que procedimentos licitatórios anteriores destinados à contratação desses itens restaram frustrados e/ou fracassados, em razão da ausência de propostas válidas ou da impossibilidade de contratação nas condições estabelecidas. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, com as adequações pertinentes, visando assegurar o abastecimento regular dos materiais indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública.
2.3.A contratação é imprescindível para evitar a descontinuidade dos serviços públicos, uma vez que os gêneros alimentícios são utilizados no atendimento das demandas das unidades administrativas e dos serviços prestados pelas Secretarias, enquanto os materiais de limpeza são essenciais para a conservação, higienização e manutenção dos prédios públicos, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos.
2.4.6Assim, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	01	240	Un	Adoçante dietético líquido, com edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem: frasco de 100 ml.	R$ 9,73
	02	150	Un	Amendoim cru tipo 1 com casca grãos inteiros, sem aspecto generalizado de mofo, fermentação e rancificação, odor estranho de qualquer natureza impróprio ao produto, substâncias nocivas à saúde, acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, produto com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	R$ 15,69
	03	180	Un	Coco ralado desidratado sem açúcar, sem glúten e sem lactose. isento de traços de trigo, soja, leite, aveia e cevada. Isento de gordura TRANS. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com	R$ 61,44

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

				aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 10%. Embalagem de 1 kg. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	
	04	80	Emb.	Leite Condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atóxica, devidamente lacrada e embalagem secundaria apropriada.	R$ 8,63
	05	144	Un	Margarina sem leite e sem sal. Embalagem de pote de 500 gramas.	R$ 20,74
	06	2.500	Pacote	Feijão Carioca, tipo 1, novo, (embalado em saco de 01 kg) constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécie, acondicionado de forma apropriada em embalagem de 1 (um) kilo produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	R$ 6,77
	07	215	Un	Massa lasanha, massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	R$ 13,16
	08	200	Un	Macarrão tipo parafuso de arroz ou milho, isento de traços de trigo, soja, leite, aveia e cevada. Embalagem de 500 gramas. Após o cozimento deverá apresentar-se solto, com sabor característico. Com informação expressa de produção em maquinário exclusivo para alimentos sem glúten	R$ 10,17
	09	200	Un	Macarrão tipo espaguete massa de arroz ou milho Isento de traços de trigo, soja, leite, aveia e cevada. Embalagem de 500 gramas. Após o cozimento deverá apresentar-se solto, com sabor característico. Com informação expressa de produção em maquinário exclusivo para alimentos sem glúten.	R$ 10,32
	10	95	Pacote	Orégano constituído de folhas limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico resistente e hermeticamente vedado. deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característicos. embalagens de 500 gramas com	R$ 18,72

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

				dizeres de rotulagem e data de validade conforme legislação vigente. legislação RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. fabricação de no máximo 30 dias e validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	
02	11	200	Un	Aveia instantânea em flocos finos. Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, contendo 500 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 13,53
	12	120	Un	Bebida de soja produzido a partir do extrato de soja, enriquecida com cálcio. Sabor original. Embalagem 1 litro.	R$ 15,75
	13	150	Un	Biscoito integral sem açúcar, embalagem com no mínimo 120 gramas. Deverá possuir farinha de trigo integral como primeiro ingrediente. Não deve conter: Acessulfame K, Aspartame, Ciclamato, Sacarina, Lactose e/ou Frutose. Atender Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, Anvisa.	R$ 13,69
	14	250	Un	Farinha de arroz obtida através da moagem de grãos, de cor branca, aspecto de pó fino homogêneo, sem sujidades ou impurezas, produto sem glúten. Embalagem de 1 Kilo.	R$ 24,84
	15	10	Lata	Farinha láctea produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Lata de 400 gramas.	R$ 29,10
	16	250	Un	Fécula de batata, amido extraído de batata. Sem glúten. Isento de traços de trigo, aveia, centeio e cevada e malte. Embalagem primária em plástico e secundário em papel. Embalagem de 200 gramas. Validade mínima de 6 meses.	R$ 19,25
03	17	70	Un	Creme dental, acondicionado em bisnaga com 50 gramas, contendo flúor em concentração conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	R$ 10,51
	18	90	Un	Creme infantil para prevenção e tratamento de assaduras, acondicionado em bisnaga com 50 gramas.	R$ 33,87

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

	19	110	Un	Fibra limpeza leve multiuso, composição fibra sintética com mineral abrasivo, medida 260mmx102mm. Pacote com 5 unidades	R$ 16,39
	20	110	Un	Fibra limpeza pesada multiuso, composição fibra sintética com mineral abrasivo. Medida 260mmx102mm. Pacote com 5 unidades	R$16,68
	21	125	Un	Lenço umedecido contendo no mínimo 400 unidades com embalagem tipo balde, medindo aproximadamente 17 cm x 12 cm com rotulagem com descrição do produto, lote e data de validade. Certificado no Inmetro. Sem álcool etílico em sua formulação. Suave fragrância aloe vera. Dermatologicamente testado.	R$ 30,05
04	22	150	Pacote	Pote de polietileno descartável transparente, estriado, capacidade de 250 ml, pacote com 50 unidades.	R$ 12,66
	23	205	Emb	Touca cirúrgica descartável branca lipada, confeccionada em polipropileno, resistente, que proporcione ventilação, antialérgica, inodora, de formato redondo ou turbante, bordas bem-acabadas, totalmente providas de elástico, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. Registro no ministério da saúde. Embalagem com 100 unidades.	R$ 16,18
05	24	215	Un	Rodo com cabo plastificado fabricado em madeira resistente, com no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	R$ 56,42
06	25	420	Pacote	Saco de lixo capacidade de 60 litros, alta densidade, com espessura de 14 micras. Pacote com 100 unidades	R$ 46,58
	26	420	Pacote	Saco de lixo capacidade 100 litros, alta densidade, com espessura de 14 micras. Embalagem com 100 unidades.	R$ 99,06
07	27	40	Pacote	Saco para amostra de alimentos, tipo micro bag, tamanho 12 cm x 25 cm x 0,25 cm, transparente, não reciclado. Com 1.000 unidades.	R$ 167,56
	28	70	Pacote	Saco plástico transparente pp 20x15 cm, pacote com 1.000 unidades.	R$ 96,15
08	29	05	Dúzia	Colher de mesa em aço inoxidável formato monobloco. Produto resistente e indeformável, próprio para uso diário e podendo ser levado à máquina de lavar louças diariamente. Medidas e peso aproximados 190x4x21mm e 0,040 kg, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	R$19,56

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

	30	05	Conj.	Copo de vidro para água, capacidade mínima de 340 ml, com diâmetro mínimo de 60 mm e altura mínima de 130mm, incolor, liso, tipo long drink – conjunto 06 unidades.	R$64,39
	31	10	Unid.	Faca para pão, lâmina em aço inoxidável, cabo polietileno comprimento lâmina: 20 cm comprimento cabo: 12 cm cor: branca tipo: serrilhada aplicação: cortar pão.	R$9,65
	32	01	Dúzia	Faca de mesa 4", em aço inox	R$28,44
	33	05	Dúzia	Garfo de mesa em aço inoxidável, formato monobloco, ou seja, peça única. Produto com dentes longos, resistente e indeformável, próprio para uso diário e podendo ser levado a máquina de lavar louças diariamente, medidas e peso aproximados: 193x23x19mm e 0,032kg. Material de grande durabilidade e garantia contra defeitos de fabricação. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importado	R$28,92
	34	10	Dúzia	Xicara de Porcelana; com capacidade mínima de (65) Ml; diâmetro mínimo da xicara (45) mm; diâmetro mínimo do pires (105) mm; altura mínima da xicara de (55) mm; para café; na cor branca; jogo com 12 unidades, personalizado com o brasão oficial do Município, impresso, gravado ou aplicado de forma permanente, resistente ao uso e às lavagens, sem desbotamento ou desprendimento. A personalização deverá obedecer ao layout e às especificações fornecidas pela Administração antes da produção.	R$154,47

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualidade e Validade dos Produtos

3.1.1. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e com rotulagem conforme legislação vigente (denominação, lista de ingredientes, peso líquido, informações nutricionais, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote).

3.2. Condições de Transporte e Armazenamento

3.2.1. O fornecedor será responsável pela logística de transporte, manutenção e conservação dos produtos até a entrega no local.

3.3. Entrega e Disponibilidade

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato, devidamente embalados, íntegros.

3.3.2. O fornecedor deverá garantir a reposição imediata de produtos que apresentem defeitos, danos ou avarias no momento da entrega.

3.3.3. Os fornecedores deverão atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentando certidões fiscais, trabalhistas e sanitárias, quando aplicável.

3.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

3.4.1. Recomenda-se priorizar fornecedores locais, como forma de fomentar a economia do município.
3.4.2. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis, a fim de minimizar impactos ambientais.
3.5. Dá exigência de amostra
3.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá a critério da administração apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
3.5.2. Critérios para Apresentação de Amostras
3.5.2.1. Com o objetivo de garantir a qualidade dos produtos fornecidos, serão exigidas amostras dos gêneros alimentícios ofertados cujas marcas ainda não tenham sido previamente analisadas e aprovadas pelo Município. A exigência visa assegurar que os produtos estejam de acordo com os padrões de qualidade, composição, apresentação, validade e acondicionamento adequados para o consumo humano, conforme as especificações constantes no termo de referência.
3.5.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo informações legíveis sobre marca, fabricante, data de fabricação e validade. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, podendo envolver avaliação visual, olfativa, tátil e, quando necessário, degustativa, sempre respeitando as normas sanitárias vigentes.
3.5.2.3. A aceitação da amostra será condição indispensável para a habilitação da marca ofertada. Produtos que apresentarem inconsistências quanto à qualidade, apresentação ou conformidade com as especificações poderão ser desclassificados. Ressalta-se que a aprovação da amostra não exime o fornecedor da obrigação de manter o padrão de qualidade ao longo de todo o período contratual, sob pena de sanções administrativas.
3.5.2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Afonso Pena, nº 333, centro de Rio Acima, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
3.5.2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
3.5.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
3.5.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
3.5.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
3.5.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues não serão devolvidas aos fornecedores.
3.6. Subcontratação
3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.7. Da participação de consórcios:
3.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias correspondentes será devidamente indicada no momento da formalização da contratação, por meio da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento contratual equivalente.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no Almoxarifado das secretarias requisitantes, de segunda a sexta-feira (dias úteis) no horário das 08h00 às 16h00.

5.1.2.6 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que garantam sua proteção contra danos durante o transporte até a efetiva entrega.

5.1.3. Quando o produto possuir prazo de validade determinado pelo fabricante, deverá ser entregue à instituição com no máximo 25% do prazo decorrido desde sua fabricação até o vencimento.

5.1.4. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, exigências, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual o produto deverá estar discriminado por no mínimo marca e modelo.

5.2. Do pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão contratual.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a entrega provisoriamente dos produtos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2. efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e no campo "Informações complementares" o número do empenho SIAFI;
7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratante;
7.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do Fornecimento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9 - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o detentor da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços o fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.4. A execução do fornecimento ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

9.5. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento do contrato.
- Fiscal(is): Joyce Rafaela Vieira, Mat. 4357 e Bruno Henrique as Silva de Jesus, Mat. 5053
- Gestor(es): Fernando Paiva de Brito, Mat.1223 e Ana Paula Gonçalves Santos, Mat.3813
9.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do fornecimento, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
9.7. DA FISCALIZAÇÃO
9.7.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes as suas competências.
9.7.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados,
97.7.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção,
9.7.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.7.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
9.7.6. O fiscal fiscalizará o fornecimento para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.
9.7.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9.8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO
9.8.1. O gestor orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
9.8.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.8.3. O gestor coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais,
97.8.4. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência.
8.1.1. O critério de julgamento por lote foi adotado em razão da natureza dos itens que compõem a presente contratação, os quais possuem características correlatas e são habitualmente comercializados pelo mesmo segmento de mercado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

8.2.A divisão em lotes visa promover maior eficiência na gestão contratual, reduzindo o número de fornecedores, simplificando os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, fiscalização e controle dos materiais, além de proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
8.3. Para a composição da estimativa de preços e verificação da vantajosidade da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado mediante consultas ao Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), bem como levantamento de preços praticados por fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado para contratação é de R$ 149.219,51 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).
9.2. Não será adotado orçamento sigiloso, uma vez que o objeto já foi submetido a procedimentos licitatórios anteriores que restaram fracassados. Assim, a divulgação do valor estimado busca ampliar a competitividade, conferir maior transparência ao certame e favorecer a apresentação de propostas compatíveis com a realidade de mercado, em observância aos princípios da publicidade, da eficiência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - DOS PARTICIPANTES
10.1. Participam do presente Sistema de Registro de Preços, na condição de órgãos participantes, as Secretarias e unidades administrativas do Município de Rio Acima que manifestaram interesse na contratação e apresentaram suas respectivas demandas durante a fase de planejamento da contratação, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

10.2. São órgãos participantes:
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Demais unidades administrativas que integraram o planejamento da contratação.

10.3. Cada órgão participante será responsável pelo gerenciamento de suas demandas, pela fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e pela gestão dos respectivos recursos orçamentários quando da efetiva contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fernando Paiva de Brito
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Endereço eletrônico (e-mail) para contato:
Telefone:
Representante:
Conta Bancária:

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios.

Lote	Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta: R$ _____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias contados da apresentação.

DECLARAÇÃO

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico
b) Declaro, sob as penas da lei, que o fornecedor atende todas as especificações exigidas no edital.
c) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data

Nome e assinatura do representante da empresa
CPF:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2025, **DECLARA**:

() Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
() Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
() Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
() Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
() Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
() Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
() Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
()Declara que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

() Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O Município de Rio Acima, Estado de Minas Gerais, sediado a Av. Governador Israel Pinheiro, nº 31, Centro – Rio Acima, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços nº _____/2026, neste ato representado pelo Sr. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: Endereço: CNPJ/MF: Telefone E-mail: Representante Legal: CPF/MF

1 - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.
01	----------	----	------	------
	Valor total			

2.2. O valor estimado desta ata é de R$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento- NAF.

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

2.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº___/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período., desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021, do quantitativo remanescente.
3.1.2.É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
3.1.2.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
3.1.2.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
3.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro
3.3. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciado.
3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à detentora o contraditório e a ampla defesa.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço públicos.
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.
4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos será parcelado por Nota de Empenho.
5.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo fornecedor.
5.3.A nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado em sua proposta e também para o e-mail que constar nos sistemas deste Município.
5.4.O Fornecedor é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário,
5.5.O Fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

5.6.O descumprimento do prazo de entrega dará ensejo à aplicação de multa prevista neste instrumento.
5.7. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Rio Acima, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.
5.8.O Fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Rio Acima.
5.9.O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na Cláusula Segunda.
5.9.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no termo de Referência, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até ___ (____), após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
5.9.3. O Fornecedor deverá comprometer-se a trocar o produto pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.
5.10 prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do órgão ou da entidade demandante constante na nota de empenho ou na autorização de compra.
5.11. A beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
5.12. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
5.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício, correio eletrônico, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
5.14. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
5.15. A troca de marca do produto poderá ser solicitada pelo FORNECEDOR a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser realizada pelo por e-mail. Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão ou à entidade demandante no momento da entrega dos produtos.

6 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento definitivo dos produtos, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas
6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços
6.1.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

6.3. O prazo para a solução, pelo beneficiário, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
6.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao beneficiário da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.5. Não será efetuado qualquer pagamento o beneficiário da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
6.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento de modo a constituírem a única e total contraprestação.
6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.
6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $\mathbf{I = \frac{(TX / 100)}{30}}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6.9. Do Reajuste
6.9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
6.9.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
6.9.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-ló por força de determinação governamental.
6.9.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
6.9.5. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência da Ata de registro.
6.9.5.1. A solicitação de reequilíbrio deverá ser encaminhada ao fiscal da Ata de registro de preços.
6.9.6. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

7 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a secretaria demandante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará as secretarias que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela secretaria gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a secretaria gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

8.2.6. A secretaria gerenciadora comunicará as secretarias que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 384, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII – deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

IX - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XI – deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XII – tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XIII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XVI – entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XVII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XVIII – induzir a administração em erro;

IXX - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XX. - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXI. deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

III – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII – multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I – Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
c) dê causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I – Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II – Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III – por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.
10.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
11..2. Entregar os produtos de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados, observando também a qualidade e a orientação sobre o estágio de maturação dos produtos
11.3. Descarregar os produtos no interior das unidades recebedoras, conforme os locais indicados, e aguardar a conferência.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

11.4. Responsabilizar-se pela entrega semanal dos produtos, acompanhada da documentação necessária, diretamente nas unidades recebedoras.
11.5. Apresentar, no ato da entrega, o recibo de entrega contendo todos os dados e informações impressos, de acordo com o modelo padrão constante no Anexo II deste Termo de Referência.
11.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Município, quanto à execução do fornecimento.
11.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
11.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
11.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
11.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
11.11. Submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem à execução do fornecimento.
11.12 Apresentar Alvará Sanitário, em vigor, do(s) estabelecimento(s) destinado(s) ao armazenamento, seleção e distribuição dos produtos hortifrutigranjeiros, quando solicitado pelo Município.
11.13. Apresentar "Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos", quando solicitado pelo Contratante, para cada um dos veículos destinados ao transporte dos produtos hortifrutigranjeiros, conforme Resolução SES/MG nº 6458, de 5/11/2018, ou documento similar, na hipótese de o Contratante ser de outro estado.
11.14. Garantir que o veículo transportador seja apropriado para o transporte dos produtos.
11.15. Assegurar que os entregadores, bem como o motorista do veículo, estejam asseados e identificados com crachá de identificação que conste seu nome e o da empresa, e que não deixem nenhum tipo de lixo ou materiais nas unidades ou nas proximidades.
11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
11.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto do fornecimento.
11.21. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

11.22. Submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem à execução do fornecimento.
11.23.O fornecedor fica obrigada, durante a execução da ata de registro, a manter preposto, para comunicação com o Município.
11.24. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.25. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11.26. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade ou fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.2. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
12.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
12.4. Der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;
12.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
12.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.8.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.9. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
12.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.13.1. Por razão de interesse público;
12.13.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.
12.13.3. A solicitação pelo fornecedor para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1.A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

Gestor da Ata de Registro de Preços
Nome: Ana Paula Gonçalves Santos
Cargo: Secretaria Municipal Educação
Fiscal da Ata de Registro de Preços
Nome: Joyce Rafaela Vieira
Cargo:

13.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, acima identificado, exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e a procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar os documentos fiscais; manter o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora e solucionar as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

13.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo com a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Todas as comunicações pertinentes a presente Ata de Registro de Preços serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado na proposta do licitante, o qual é ratificado na assinatura deste documento, incumbindo exclusivamente ao licitante a atualização em caso de alteração, conforme definido no Edital.

14.3. É eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rio Acima/MG, __ de _____ de 2026.

Assinado digitalmente por FERNANDO PAIVA DE BRITO:036.***.***-** Data: 18/08/2026 08:40:55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

Razão Social Fornecedor
Detentora

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br/ Chave: d6f4600b-c631-4e39-b550-2b36575c89de
Edital Nº 000005/2026